Nº 004/2009
Assunto: Resolução

RESOLUÇÃO DE Nº 004/2009. DE 02 DE JUNHO DE 2009.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DAS FRENTES PARLAMENTARES, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam criadas as Frentes Parlamentares no âmbito da Câmara Municipal de Anápolis, com o objetivo de apoiar, incentivar e assistir a estudos relativos a temas de interesse social, econômico e político.

Art. 2º - A constituição das Frentes Parlamentares dar-se-á por ato do Presidente, mediante requerimento subscrito por, no mínimo, um quinto da totalidade dos parlamentares.

Art. 3º - A direção dos trabalhos de cada Frente Parlamentar será exercida por seu Presidente, que será o primeiro vereador subscrito no requerimento que lhe deu origem.

§ 1º - O Presidente da Frente Parlamentar manter-se-á no cargo até a extinção desta, que ocorrerá obrigatoriamente ao final de cada Legislatura.

§ 2º - As Frentes Parlamentares poderá ser extintas, a qualquer tempo, por iniciativa da maioria de seus integrantes, mediante requerimento subscrito à Mesa Diretora.

Art. 4º - A composição das Frentes Parlamentares poderá ser pluripartidária, ficando assegurado a todos os vereadores o direito de integrá-las, bem como desligar-se das mesmas, mediante requerimento ao Presidente da Frente Parlamentar.

§ 1º - Quando do afastamento temporário do Presidente, será escolhido um vereador dentre os demais integrantes da Frente Parlamentar, que tomará a direção dos trabalhos.

§ 2º - Ocorrendo vacância do cargo, será escolhido novo Presidente, observando o disposto no parágrafo anterior.

Art. 5º - As Frentes Parlamentares não poderão ser utilizadas pelos vereadores com o objetivo de promoção pessoal.

Art. 6º - Ao final de cada Sessão Legislativa, será entregue ao Presidente da Câmara de Vereadores, um relatório das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar que, juntamente com os vereadores integrantes da mesma, tomará as providências para sua divulgação.

Art. 7º - Compete à Mesa Diretora adotar as providências necessárias à implementação de medidas cabíveis para o assessoramento necessário ao funcionamento das Frentes Parlamentares.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 02 de junho de 2009.

Sírio Miguel Rosa da Silva
= PRESIDENTE=

Amilton Batista de Faria
=1º SECRETÁRIO=